

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA



TERMO DE COMPROMISSO



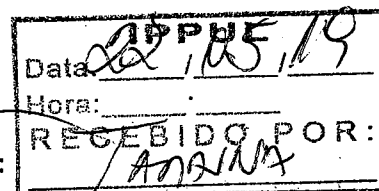
Pelo presente Termo de Compromisso, vinculado ao Processo nº 84.000214/2017-50, **IGREJA PRESBITERIANA CENTRAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.229.521/0001-79, com sede à Rua Paulo Kawassaki, nº 101, Jardim Alvorada, Londrina, CEP: 86.060-290, Data 186-C, Quadra 4-B, Gleba Patrimônio, Londrina - PR, representado neste ato por **OSNI FERREIRA**, RG sob nº 9.510.378 SSP/PR e CPF nº 823.280.998-15, doravante denominado COMPROMITENTE, DECLARA para os devidos fins que se compromete a arcar com as despesas decorrentes das obras, serviços e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal na Diretriz de EIV nº 004/2019 - Substitutiva (2115679), referentes ao empreendimento denominado **IGREJA PRESBITERIANA CENTRAL**, a ser executado na Rua Paulo Kawassaki, nº 101, Jardim Alvorada, CEP: 86.060.290, Data 186-C, Quadra 4-B, Gleba Patrimônio Londrina, Zona Residencial Dois (ZR-2) de acordo com a Lei nº 7.485/1998, e mantém-se ZR-2, de acordo com a Lei nº 12.236/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As obrigações abaixo definidas e, nesta oportunidade, assumidas pelo COMPROMITENTE passam a fazer parte integrante das normas regulamentares de sua implantação e funcionamento, estando o COMPROMITENTE plenamente ciente que eventual descumprimento ensejará a adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive a execução do presente termo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

São medidas mitigadoras do empreendimento, às expensas do empreendedor:

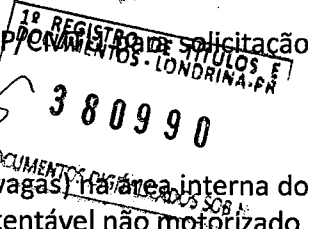


1) Realizar a manutenção do abrigo de ônibus na calçada da Igreja Presbiteriana Central pela Rua João XXIII, com pintura completa nas cores padrão, e implementação de piso tátil na área e no entorno do mesmo abrigo, de acordo com as orientações da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU), para melhoria da mobilidade no entorno do empreendimento.

2) Executar rampa de acessibilidade na calçada da Igreja Presbiteriana Central, na Rua João XXIII, para adequação do passeio público ao atual padrão municipal, conforme o modelo existente no site da Prefeitura Municipal de Londrina.

3) Implantar travessia elevada para pedestres na Rua João XXIII, na proximidade do acesso principal da Igreja Presbiteriana Central, de acordo com croqui de locação (2096577) e padrão da travessia elevada (2096583) em anexo, em conformidade com a Resolução nº 738/2018-CONTRAN, com o objetivo de proporcionar melhoria nas condições de acessibilidade, segurança e visibilidade na circulação e travessia

de pedestres. O respectivo projeto da travessia deverá ser protocolado na SMOP de alvará de execução e fiscalização;



4) Implantar um estacionamento para bicicleta, tipo paraciclo, com 12 arcos (24 vagas) na área interna do empreendimento, em local de fácil acesso, visando o incentivo ao transporte sustentável não motorizado. O modelo de paraciclo ficará a critério do requerente, podendo utilizar-se do modelo padronizado pela Diretoria de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL, devendo ser aprovado pela SMOP.

5) Realizar o plantio de mudas de espécies arbóreas, com altura mínima de 2,20 metros, nas áreas de calçada externa em todas as faces da Instituição, de acordo com as orientações técnicas e espécies recomendadas pela Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA)/Gerência de Áreas Verdes (GAV), atendendo o que preconiza o Plano Diretor de Arborização de Londrina, Lei Municipal nº 11.996/2013. Deverá contemplar as espécies arbóreas de copa densa, de modo a reduzir as zonas de calor, a propagação de poeiras e ruídos e melhorar o microclima local;

6) Drenar as águas que incidem sobre o estacionamento impermeabilizado e demais áreas impermeáveis para as reduzidas áreas permeáveis existentes no lote e implantar poços de infiltração tecnicamente dimensionados, de modo que somente as águas do transbordo destes poços sejam direcionadas às galerias pluviais existentes na Rua Jonatas Serrano, com o objetivo de reduzir o impacto de enxurrada sobre o córrego Água Fresca, e diminuir os processos erosivos já existentes e o consequente assoreamento deste e do lago Igapó, a jusante.

7) Realizar o plantio de 20 (vinte) mudas de espécies arbóreas, com altura mínima de 2,20 metros na Praça José Carvalho Grade, situada entre as ruas Kansas, Jonatas Serrano, Alabama e Carolina, Jardim Dom Bosco, a 160 metros ao Sul da Instituição, visando a compensação das emissões de carbono equivalente. As espécies arbóreas a serem adquiridas pela Instituição, os locais onde serão plantadas na praça, bem como as orientações técnicas pertinentes, ficarão a cargo da Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA)/Gerência de Áreas Verdes (GAV). As mudas deverão ser tutoradas, irrigadas regularmente e substituídas em caso de supressão, pelo período de 02 (dois) anos, até atingirem porte arbóreo;

8) Implantar conjuntos de bancos de jardim na Praça José Carvalho Grade, situada entre as ruas Kansas, Jonatas Serrano, Alabama e Carolina, Jardim Dom Bosco, a 160 metros ao Sul da Instituição, de acordo com projeto a ser elaborado pela Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA)/Gerência de Áreas Verdes (GAV), como parte integrante das compensação das emissões de carbono equivalente, visando a revitalização e a apropriação das áreas verdes pela população de Londrina e o fortalecimento do convívio social da comunidade residente na região do entorno da Instituição;

9) Aprovar e executar projeto de paisagismo para o estacionamento na área interna do lote, com a criação de canteiros verdes, plantio de vegetação, utilização de piso permeável e barreiras vegetais ao redor dos locais com maior geração de ruídos, de modo a contribuir com o microclima local e o conforto acústico;

10) Substituir os muros por cercamento em grade metálica, similar a existente na Rua João XXVIII, em toda a extensão da Rua João XXVIII e da Rua Paulo Kawasaki;

11) Apresentar projeto arquitetônico de reforma da edificação comercial, adequando-se ao novo uso.

380990

§1º. O presente termo deverá ser registrado em Cartório de Títulos e Documentos pelo COMPROMITENTE e ser anexado ao Processo Administrativo nº 84.000214/2017-50, no prazo máximo de 60 dias.

§2º. Caso a atividade pretendida não seja exercida diretamente pelo COMPROMITENTE, as obrigações regulamentares de funcionamento deverão ser assumidas pelo Terceiro, mediante a instrumentalização de TERMO ADITIVO como condição para a aprovação final do empreendimento.

§3º. Este Termo de Compromisso não isenta das correções cabíveis no que se refere às Leis de Parcelamento do Solo para Fins Urbanos, Código Ambiental, Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo, e procedimentos exigidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, e, pela Secretaria Municipal do Ambiente, bem como, as exigências da legislação pertinente no nível estadual e federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O cumprimento das obrigações deverá ser concluído até o alvará de funcionamento definitivo, salvo estipulação de prazo diverso previsto no Anexo Único deste Termo.

Parágrafo Único. As obrigações de trato continuadas deverão ser comprovadas através de relatórios anuais protocoladas no IPPUL a cada 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO TERMO DE RECEBIMENTO E CONCLUSÃO

O Certificado de Conclusão da Obra e/ou Alvará de Funcionamento somente serão emitidos mediante a comprovação da conclusão das obras e/ou serviços previstos na Diretriz de EIV.

§1º. A fim de atestar a conclusão de suas obrigações, o COMPROMITENTE deverá dirigir requerimento ao IPPUL, munido de relatório fundamentado do cumprimento de suas obrigações, requerendo a expedição de Termo de Recebimento das obras/serviços assumidos.

§2º. No caso de as medidas mitigadoras e/ou compensatórias exigirem prazo maior que o necessário para a realização do empreendimento que as motivou, o visto de conclusão e/ou o alvará provisório de funcionamento poderão ser emitidos desde que o responsável pelo empreendimento caucione, junto ao Município de Londrina, 1,50 vezes o valor das obras e/ou serviços ainda pendentes na data da expedição do referido visto de conclusão.

CLÁUSULA QUINTA – DO DESCUMPRIMENTO

A inobservância de quaisquer das obrigações previstas neste TERMO DE COMPROMISSO pelo COMPROMITENTE importará na aplicação de multa diária por descumprimento no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

§1º. A pena pecuniária prevista no caput será revertida ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina – IPPUL.

§2º. Após o decurso de 30 (trinta) dias, a contar da incidência de multa diária, uma vez verificada que a regularização do empreendimento não foi atendida, sem prejuízo da execução da multa arbitrada, o IPPUL deverá solicitar perante as Secretarias competentes, a adoção dos procedimentos cabíveis à cassação do alvará e/ou embargo da obra, nos moldes das Leis 11468/2011, 11381/2011 e 11672/2012.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Assim, o COMPROMITENTE declara e reconhece, para os devidos fins, que o presente TERMO DE COMPROMISSO possui eficácia de título executivo extrajudicial, uma vez que contém cláusulas líquidas, certas e exigíveis e, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, firma-o na presença de 02 testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Londrina (PR), 21 de maio de 2019.



IGREJA PRESBITERIANA CENTRAL


OSNI FERREIRA

RG nº 9.510.378 SSP/PR

CPF nº 823.280.998-15

TESTEMUNHAS:

NOME:

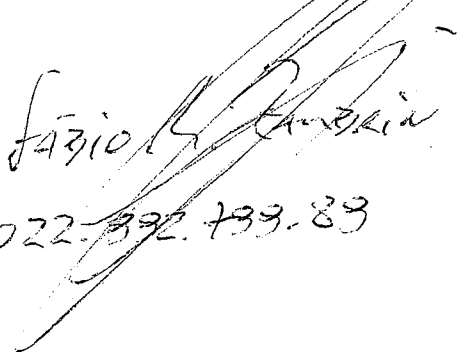


Alexandre Hilário

CPF:

95404430915

NOME:

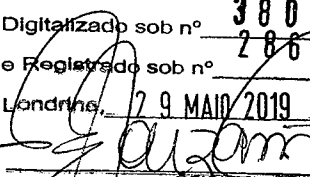


Fábio R. Pereira

CPF:

022.392.733.83

1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Londrina-PR	
EMOLUMENTOS	
Em VRC	303,00
Registro	R\$.....57,90
Digitalização	R\$.....0,57
Funrejus	R\$.....8,40
Funarpen	R\$.....1,17
ISSQN	R\$.....1,17
Fadep	R\$.....2,92
Total	R\$.....72,13

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS LONDRINA - PARANÁ
Apresentado nesta data, Protocolado e Digitalizado sob nº <u>380990</u>
e Registrado sob nº <u>280891</u>
Londrina, <u>29 MAIO 2019</u>
 OBRIGADO

Londrina 20/05/19 15:40 Distr. 4607 1 OFÍCIO



ANEXO ÚNICO

MEDIDAS MITIGADORAS DO EMPREENDIMENTO A EXPENSAS DO EMPREENDEDOR		
ITEM I	SISTEMA VIÁRIO E ACESSIBILIDADE	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
(a)	Realizar a manutenção do abrigo de ônibus na calçada da Igreja Presbiteriana Central pela Rua João XXIII, com pintura completa nas cores padrão, e implementação de piso tátil na área e no entorno do mesmo abrigo, de acordo com as orientações da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU), para melhoria da mobilidade no entorno do empreendimento.	Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU)/ Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP)
(b)	Executar rampa de acessibilidade na calçada da Igreja Presbiteriana Central, na Rua João XXIII, para adequação do passeio público ao atual padrão municipal, conforme o modelo existente no site da Prefeitura Municipal de Londrina.	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP)
(c)	Implantar travessia elevada para pedestres na Rua João XXIII, na proximidade do acesso principal da Igreja Presbiteriana Central, de acordo com croqui de locação (2096577) e padrão da travessia elevada (2096583) em anexo, em conformidade com a Resolução nº 738/2018-CONTRAN, com o objetivo de proporcionar melhoria nas condições de acessibilidade, segurança e visibilidade na circulação e travessia de pedestres. O respectivo projeto da travessia deverá ser protocolado na SMOP/CMTU para solicitação de alvará de execução e fiscalização.	Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU)/ Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP)
(d)	Implantar um estacionamento para bicicleta, tipo paraciclo, com 12 arcos (24 vagas) na área interna do empreendimento, em local de fácil acesso, visando o incentivo ao transporte sustentável não motorizado. O modelo de paraciclo ficará a critério do requerente, podendo utilizar-se do modelo padronizado pela Diretoria de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL, devendo ser aprovado pela SMOP.	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP)

380990

DOCUMENTOS DIGITALIZADOS SOB Nº

ITEM II	MEIO AMBIENTE	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
(a)	Realizar o plantio de mudas de espécies arbóreas, com altura mínima de 2,20 metros, nas áreas de calçada externa em todas as faces da Instituição, de acordo com as orientações técnicas e espécies recomendadas pela Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA)/Gerência de Áreas Verdes (GAV), atendendo o que preconiza o Plano Diretor de Arborização de Londrina, Lei Municipal nº 11.996/2013. Deverá contemplar as espécies arbóreas de copa densa, de modo a reduzir as zonas de calor, a propagação de poeiras e ruídos e melhorar o microclima local.	Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA)
(b)	Drenar as águas que incidem sobre o estacionamento impermeabilizado e demais áreas impermeáveis para as reduzidas áreas permeáveis existentes no lote e implantar poços de infiltração tecnicamente dimensionados, de modo que somente as águas do transbordo destes poços sejam direcionadas às galerias pluviais existentes na Rua Jonatas Serrano, com o objetivo de reduzir o impacto de enxurrada sobre o córrego Água Fresca, e diminuir os processos erosivos já existentes e o consequente assoreamento deste e do lago Igapó, a jusante.	Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA)
ITEM	COMPENSAÇÃO DE CARBONO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
(a)	Realizar o plantio de 20 (vinte) mudas de espécies arbóreas, com altura mínima de 2,20 metros na Praça José Carvalho Grade, situada entre as ruas Kansas, Jonatas Serrano, Alabama e Carolina, Jardim Dom Bosco, a 160 metros ao Sul da Instituição, visando a compensação das emissões de carbono equivalente. As espécies arbóreas a serem adquiridas pela Instituição, os locais onde serão plantadas na praça, bem como as orientações técnicas pertinentes, ficarão a cargo da Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA)/Gerência de Áreas Verdes (GAV). As mudas deverão ser tutoradas, irrigadas regularmente e substituídas em caso de supressão, pelo período de 02 (dois) anos, até atingirem porte arbóreo.	Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA)
(b)	Implantar conjuntos de bancos de jardim na Praça José Carvalho Grade, situada entre as ruas Kansas, Jonatas Serrano, Alabama e Carolina, Jardim Dom Bosco, a 160 metros ao Sul da Instituição, de acordo com projeto a ser elaborado pela Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA)/Gerência de Áreas Verdes (GAV), como parte integrante das compensação das emissões de carbono equivalente, visando a revitalização e a apropriação das áreas verdes pela população de Londrina e o fortalecimento do convívio social da comunidade residente na região do entorno da Instituição.	Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA)
ITEM III	SEGURANÇA FÍSICO-TERRITORIAL E AMBIENTAL	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
(a)	Aprovar e executar projeto de paisagismo para o estacionamento na área interna do lote, com a criação de canteiros verdes, plantio de vegetação, utilização de piso permeável e barreiras vegetais ao redor dos locais com maior geração de ruídos, de modo a contribuir com o microclima local e o conforto acústico.	Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA)
(b)	Substituir os muros por cercamento em grade metálica, similar a existente na Rua João XXVIII, em toda a extensão da Rua João XXVIII e da Rua Paulo Kawasaki.	Secretaria Municipal de Obras e

380990

DOCUMENTOS DIGITALIZADOS SOB Nº

		Pavimentação (SMOP)
(c)	Apresentar projeto arquitetônico de reforma da edificação comercial, adequando-se ao novo uso.	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP)

Referência: Processo nº 84.000214/2017-50

SEI nº 2136709

Ao

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR

NESTA

A Igreja Presbiteriana Central, cnpj 10.229.521/0001-79, através de seu representante infra-firmado, requer o registro do TERMO DE COMPROMISSO junto ao INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA em anexo.

N. Termos,

P. Deferimento.

Londrina, 23 de maio de 2019.


OSNI FERREIRA
REV DR OSNI FERREIRA
CPF 823.280.998-15

